



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 025/2025

“REVOGA-SE A LEI MUNICIPAL 1.908/2023, QUE VERSA SOBRE AS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JENRÔNIMO MONTEIRO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei **REVOGA** a Lei nº 1.908/2023 que versa sobre as diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e demais disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 14 DE ABRIL DE 2025.


MATHEUS GARCIA CARYALHO
PRESIDENTE DA CMJM

Processo Nº	<u>377/25</u>
Em:	<u>14</u> de <u>04</u> de <u>25</u>
	<u>ANDRÉA COUJO</u> Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo
JUSTIFICATIVA



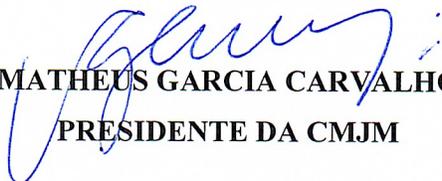
A presente proposta tem por objetivo revogar a Lei que trata da concessão de diárias a vereadores e servidores desta Casa Legislativa, considerando que a matéria em questão se insere no âmbito da economia interna da Câmara Municipal.

De acordo com o Art. 170 do Regimento Interno, compete à Câmara regulamentar, por meio de **resolução**, os assuntos de natureza administrativa interna, incluindo-se, neste contexto, a fixação e regulamentação de diárias para deslocamentos oficiais de seus membros e servidores.

A manutenção da regulação por meio de lei ordinária, além de destoar da competência regimentar, dificulta a celeridade e a adequação da norma às necessidades administrativas e operacionais da Câmara, tendo em vista que qualquer alteração dependeria do mesmo trâmite legislativo exigido para leis em geral.

Dessa forma, propõe-se a revogação da norma atual, possibilitando que a matéria seja disciplinada por resolução interna, respeitando os princípios da autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e garantindo maior flexibilidade na sua gestão.

Jerônimo Monteiro – ES, 14 de abril de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CMJM